

Resolução nº 23, de 26 de setembro de 2001

(Publicada no D.O.U. de 05/10/01)

Altera os artigos 5º da Resolução nº 12, de 31 de março de 1998, e a Resolução nº 21, de 23 de agosto de 2000, a qual alterou o artigo 6º da Resolução nº 12, de 31 de março de 1998 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

O Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, XIX da Lei nº 8.884 de 11 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º. O artigo 5º da Resolução nº 12, de 31 de março de 1998, e o “caput” do artigo 6º da Resolução nº 12, alterado pela Resolução nº 21, de 23 de agosto de 2000, passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º. A distribuição será feita por sorteio, observando-se o princípio da equanimidade, pelo Presidente, ou substituto, em sessões públicas às quartas-feiras, às 14h00min e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou substituto.

Art. 6º. O Plenário do CADE reunir-se-á, ordinariamente, às quartas-feiras, em sessão pública, iniciando-se logo após a sessão de distribuição prevista no artigo anterior, com previsão de encerramento às 18h00min, podendo ser prorrogada dada a necessidade de cumprimento da pauta, no período de 7 de janeiro a 19 de dezembro e, extraordinariamente, por provocação do Presidente, ou substituto, ou por proposição da maioria de seus membros.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO GRANDINO RODAS

Presidente do CADE